

## CONCLUSÃO

Em 10 de dezembro de 2010., faço estes autos conclusos a MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Dra. CLAUDIA SARMENTO MONTELEONE.

Eu, \_\_\_\_\_, (João Alves Pereira, Auxiliar Judiciário, subscrevi).

Processo nº 583.00.1999.085.830-2

Fls. 1295/1296: **expeça-se guia** de levantamento em favor **CIPATEX SINTÉTICOS VINÍLICOS LTDA**, no valor de R\$ 4.572,50 com os acréscimos legais a partir de 24/05/2000.

**Oficiando**, informando que na hipótese do saldo existente na conta judicial da falida não ser suficiente para pagamento da totalidade desse crédito, libere em seu favor o total existente na referida conta judicial de forma a não prejudicar ainda mais o credor, bem como informar a este Juízo o saldo remanescente, prestando contas de todos os depósitos levantados efetuados na conta judicial, informando a razão da existência dessa diferença, tendo em vista ter sido a conta de liquidação elaborada tomando por base o saldo informado por essa instituição.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2010.

CLAUDIA SARMENTO MONTELEONE  
Juíza de Direito

Em 10/12/2010 DATA, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, (João Alves Pereira, Auxiliar Judiciário, subscrevi)..

## CERTIDÃO – REMESSA

Certifico e dou fé que o despacho supra, *e ret. guia e ofício* foi encaminhado para publicação em 14/01/2010. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente.

## CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO

**Provimento nº 1321/2007**

Certifico e dou fé que a remessa supra, foi disponibilizada no D.J.E. em 21/01/2010. **Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.**

São Paulo, 21 de 01 de 2010. Eu, mauro, Escrevente.